Nova legislação para os Técnicos de Desporto

Entrou em vigor o decreto-lei n.º 271/2009 de 1 de outubro que define as qualificações necessárias ao exercício das diferentes funções técnicas na área das atividades físicas e do desporto, estabelecendo ainda que não é permitido, nos casos especialmente previstos na lei, o exercício de profissões nas áreas da atividade física e do desporto, designadamente no âmbito da gestão desportiva, do exercício e saúde, da educação física e do treino desportivo, a título de ocupação principal ou secundária, de forma regular sazonal ou ocasional, sem a adequada formação académica ou profissional.

Desta forma, vem o presente decreto-lei definir a responsabilidade técnica pela direção das atividades físicas e desportivas no âmbito da manutenção e da condição física e pela direção das atividades desportivas federadas, no âmbito das federações.

Atividades na área da manutenção da condição física

Para que as instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente em ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), independentemente da designação adotada e forma de exploração, é obrigatória a existência de um Diretor Técnico (DT) que assuma a direção e responsabilidade pelas atividades físicas e desportivas que decorrem nas instalações desportivas.

O DT deve ser titular do grau de licenciado na área do Desporto ou da Educação Física e deve frequentar ações de formação contínua durante o período de validade da sua inscrição. De igual forma, também os profissionais responsáveis pela condução do exercício de atividades físicas e desportivas nestas instalações, devem ser titulares do grau de licenciado na área do Desporto ou da Educação Física e obter a cédula profissional junto do IDP, I.P..

Atividades Federadas

Os profissionais responsáveis pela orientação e condução do exercício de atividades físicas e desportivas compreendidas no objeto das federações desportivas dotadas de utilidade pública desportiva, aplica-se o disposto no decreto-lei n.º 248 – A/2008, de 31 de dezembro, ou seja, os treinadores e monitores têm que ser portadores de Cédula de Treinador emitida pelo IDP, I.P., mediante prova de qualificação mínima (formação superior na área do desporto ou qualificação em cursos de treinadores das federações desportivas).

Os processos de inscrição são obrigatórios e podem ser feitos em http://www.idesporto.pt/